



# Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº 1.218 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

## *Institui Seguro de vida do Servidor Público Municipal.*

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o plano seguro de vida em grupo do Servidor Municipal.

Art. 2º - Participam do seguro de vida em grupo do Servidor Municipal como beneficiário:

I - Os servidores públicos efetivos do Poder Executivo;

II - Os servidores contratados;

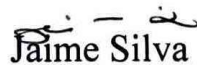
enquanto no exercício das respectivas funções;

Parágrafo único: Os servidores que por qualquer motivo, se encontrarem fora da folha de pagamento ficarão automaticamente excluídos do seguro de vida em grupo.

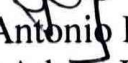
Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Rio Paranaíba, 20 de novembro de 2008.

  
Jaime Silva

Prefeito Municipal

  
Valtuir Antonio Ribeiro  
Sec.Mun.Adm.e Finanças